



www
estgm

PROTOCOLO COM O ENSINO SUPERIOR

Curso de Especialização Tecnológica – nível IV

Entre:

Primeiro Outorgante Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Mirandela, endereço: Rua João Maria Sarmiento Pimentel, Apartado 128, 5370 – 326 Mirandela, representada pelo Director, Vítor Fernando Silva Simões Alves.

Segundo Outorgante Escola Profissional de Valongo, endereço: Rua de Campelo, Apartado 26 Sobrado, 444 – 909 Valongo, representada pelo Carlos Augusto Pinto Pereira da Silva, Director Geral.

Para efeitos no disposto na alínea c) do nº. 3 do Artº. 4º. da Portaria 392/2002, de 12 de Abril, é celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação do Curso de Especialização Tecnológica (nível 4), aprovado pela Portaria nº. 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações produzidas pela Portaria 392/02, de 12 de Abril.

Cláusula segunda

A segunda outorgante irá promover no período de 16 meses, correspondente aos anos lectivos de 2005/06 e de 2006/07, o Curso de Especialização Tecnológica de Administração de Web Sites, aprovado pelo Despacho Conjunto nº. 208/2005 de 09 de Março, ao qual terão acesso os candidatos que se encontrem nas condições definidas na lei.

1. A estrutura organizacional do curso, o plano de estudo e os programas das disciplinas que constituem a referência curricular do CET de Administração de Web Sites, bem como os respectivos períodos de formação em contexto de trabalho enquadram-se nas normas para o efeito estabelecidas na Portaria nº. 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações produzidas pela Portaria 392/02, de 12 de Abril.
2. O CET de Administração de Web Sites, Despacho Conjunto nº. 208/2005 de 09 de Março, contempla uma carga horária escolar de 1000 horas repartidas pela componente sociocultural 150 horas e pela componente científico-tecnológica 850 horas e um



Handwritten signature or initials in the top right corner.

período de formação em contexto de trabalho de 520 horas, num total de 1520 horas de formação.

Cláusula Terceira

Considerando os planos de estudos do curso de Especialização Tecnológica Administração de Web Sites, a carga horária das disciplinas e a sua localização no plano de estudos, o primeiro outorgante concederá equivalência às disciplinas de Análise Matemática I, Algoritmia e Programação, Base de Dados I, Desenvolvimento Web e Redes de Comunicação I do curso de Informática e Comunicações. No caso de haver alteração de cargas horárias e/ou conteúdos programáticos as equivalências acima referidas serão revistas.

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante reserva 5 vagas para os alunos do segundo outorgante que concluem o CET de Administração de Web Sites e desde que estes possuam as habilitações necessárias mínimas para ingresso no ensino superior, conforme a legislação em vigor. O número de vagas mencionado aplica-se de forma isolada ao curso ministrado pelo primeiro outorgante.

Cláusula Quinta

1. O CET será ministrado pela Escola Profissional de Valongo, segundo o plano curricular e programas aprovados nos termos do definido na cláusula segunda do presente protocolo.
2. O desenvolvimento dos cursos será acompanhado por uma comissão de avaliação e acompanhamento do processo, constituída por 2 elementos designados pela Escola Profissional de Valongo e 2 elementos designados pela Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Mirandela.
3. A comissão de avaliação e acompanhamento será constituída e regulamentado o seu funcionamento através de contrato prévio a celebrar de comum acordo entre os outorgantes e imediatamente após o conhecimento da decisão sobre as candidaturas dos CET's.
4. Os dois outorgantes comprometem-se a dinamizar o processo de constituição e regulamentação do funcionamento da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, prevista no número anterior.
5. No termo de cada período lectivo, a comissão de avaliação elaborará um relatório a ser aprovado pelas partes.



ESCOLA SUPERIOR
DE TECNOLOGIA E GESTÃO
DE MIRANDELA
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Cláusula Sexta

O presente protocolo é válido por 1 ano e automaticamente renovável por iguais períodos seguintes.

Cláusula Sétima

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, das acções em curso.

Mirandela 29 de Março de 2005

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante